



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.807/97 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Senhora **IVANIR GUÊS DA SILVA**, o lote de Terras de nº 13 da Quadra CAO, situado à rua Duque de Caxias, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10 m. de frente e fundos, por 20 m. nas laterais, formando uma área global de 200 m². (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nºs. 12 “A” e 14, e pelos fundos com o lote 09 da mesma quadra.

Artigo 2º- Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo anterior.

Artigo 3º- Findo o prazo concedido no artigo 2º, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público municipal de Baixo Guandu, ES.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

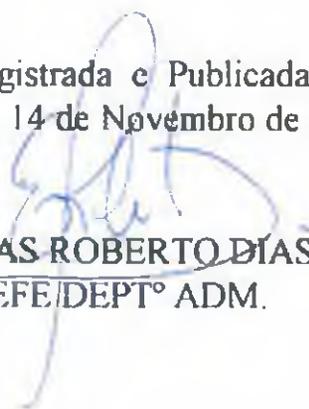
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
14 DE NOVEMBRO DE 1997.



ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 14 de Novembro de 1997.



ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DEPTº ADM.